



**Município de São Pedro da Serra**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 55/2023**  
**PROJETO DE LEI Nº. 55/2023**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:


**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA AJ MALLMANN OS IMÓVEIS QUE DESCREVE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.**

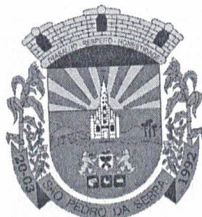
Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 55/2023, que autoriza o Município a receber em doação os imóveis descritos no artigo primeiro e seus parágrafos da empresa AJ Mallmann.

Nos mesmos moldes do Projeto de Lei 54/2023, trata-se da mesma doação com o mesmo propósito, ou seja, a doação é corriqueira e obrigatória, pois para cada fracionamento de um imóvel em lotes, necessária se faz a reserva institucional. Assim, para regularizar o imóvel dos doadores e possibilitar o desmembramento dos lotes deve ser destinada uma fração da área para destinação pública e de preservação ambiental.

Assim, enviamos aos Nobres Legisladores o presente Projeto de Lei, requerendo que seja o mesmo após apreciado, aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 15 de agosto de 2023.

  
Isabel Corete Jener Cornelius  
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 55/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
RECEBER EM DOAÇÃO DA EMPRESA AJ  
MALLMANN LTDA, OS IMÓVEIS QUE  
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da empresa **AJ Mallmann Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.598/0001-32, dois imóveis urbanos, integrantes do sistema recreacional público.

§ 1º - O primeiro imóvel, de formato irregular, sem benfeitorias e com 1.583,90 m<sup>2</sup> (mil, quinhentos e oitenta e três metros e noventa decímetros quadrados) de superfície, encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 58.116 (cinquenta e oito mil, cento e dezesseis), Livro 2-RG (dois, registro geral), situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua João Raymundo Steffen, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Rosalia Mallmann, Germano Hartmann, João Raymundo Steffen e Pedro Schmitz, dista, ao sul, 30,00 m (trinta metros) da esquina das duas últimas, e se confronta, frente, a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 30,65 m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros), com a Rua João Raymundo Steffen, lado ímpar, por um lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 51,00 m (cinquenta e um metros), com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda., fundos, a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 31,45 m (trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros), novamente com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda., e, por outro lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 51,00 m (cinquenta e um metros), outra vez com imóveis da empresa AJ Mallmann Ltda.

§ 2º - O segundo imóvel, sem benfeitorias e com 412,40 m<sup>2</sup> (quatrocentos e doze metros e quarenta decímetros quadrados) de superfície, encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 58.120 (cinquenta e oito mil, cento e vinte), Livro 2-RG (dois, registro geral), situa-se na cidade de São Pedro da Serra (RS), zona urbana, ao longo da Rua Rosalia Mallmann, lado ímpar, no quarteirão formado pelas ruas Norberto Mallmann, Jaco Kafer Sobrinho, Rosalia Mallmann e Germano Hartmann, dista, ao **sul**, 31,00 m (trinta e um metros) da esquina das duas últimas, e se confina, frente, a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 13,75 m (treze metros e setenta e cinco centímetros), com a Rua Rosalia Mallmann, lado ímpar, por um lado, ao **sul**, sentido leste-oeste, onde mede 30,00 m (trinta metros), com imóvel da empresa AJ



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mallmann Ltda., fundos, a **oeste**, sentido sul-norte, na extensão de 13,75 m (treze metros e setenta e cinco centímetros), com terras da empresa MLT Construções e Comércio de Material de Construção Ltda., e, por outro lado, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 30,00 m (trinta metros), com Sucessores de Edgar Mallmann.

**Artigo 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**FABEL CORETE JONER CORNELIUS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**